



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

Projeto de Lei nº 18/2024-L

Data: 07 de outubro de 2024

AUTÓGRAFO Nº 61/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, em sessões ordinária e extraordinária, por unanimidade de votos, aprovou

**INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO
DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON O “DIA
MUNICIPAL DOS LEGENDÁRIOS”, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de eventos do Município de Marechal Cândido Rondon o “Dia Municipal dos Legendários”, a ser comemorado anualmente em 04 de maio.

Art. 2º O “Dia Municipal dos Legendários” terá por objetivo:

I – valorizar o movimento “Legendários” e seus membros do Município de Marechal Cândido Rondon;

II – conscientizar sobre os propósitos do movimento, promovendo a superação, o autoconhecimento e a transformação pessoal através da fé;

III – incentivar as atividades e ações do movimento que contribuem para a renovação física, emocional e espiritual dos indivíduos;

IV – promover eventos, palestras, seminários e campanhas que celebrem e divulguem os ideais do movimento “Legendários”.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que couber e for necessário à sua efetiva publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 30 de outubro de 2024.

VANDERLEI CAETANO SAUER

Presidente